



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0040/2024
(Processo Administrativo Nº 9486/2024)

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, à condução de Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 485/2024, realizará a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e demais legislação aplicável.

Parecer Jurídico nº 977/2024 - PJM.

DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de JARDINAGEM para o CAPS AD. da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento - RS	
REQUISIÇÃO:	Nº 016/2024 (SMS)
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVO para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou equiparadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	20/12/2024 às 9h
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	26/12/2024 às 9h
DATA E HORA DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:	26/12/2024 às 9h01min
LOCAL:	www.pregaobanrisul.com.br

Aviso e seus anexos podem ser obtidos no site, www.sdolivramento.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

ESCLARECIMENTOS: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

IMPUGNAÇÕES: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão da fase de lances, qualquer pessoa poderá apresentar impugnações EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Condutor, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data da abertura da sessão pública.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes



e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Confecção e Instalação de fachada para ESF Rural da APS (Atenção Primária da Saúde) com recurso de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro junto o Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

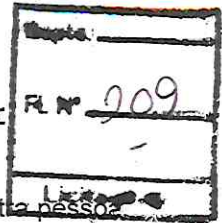
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

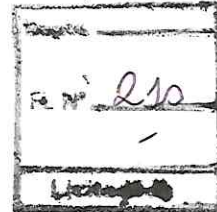
3.9. A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste aviso e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

3.9.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

3.9.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.9.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.9.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



3.9.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.9.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.9.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.9.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

6.5.1 O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante



a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

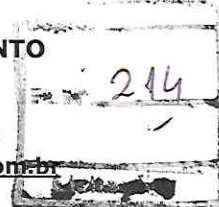
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=dispensaL>.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

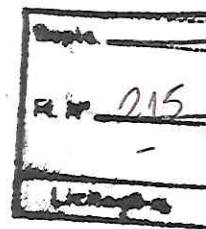
9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Sant' Ana do Livramento, 25 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal


Evandro Gutebier
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento - RS

Aviso elaborado por:
Priscila Pinheiro Flôr
Mat.:234431



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN SRF nº 200/2002;

b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

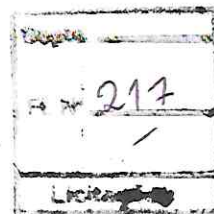
c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Fornecimento de Material de Jardinagem para o CAPS AD., com recurso de Emenda Impositiva, do Legislativo Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	uni	Aparador de grama, AP1500T, potência 1500w, Frequência 50/60 Hz, rotações por minuto 11000 rpm. Diâmetro do corte 280mm, alimentação elétrica, voltagem 220v, garantia do fabricante 12 meses	01	R\$ 296,12	R\$ 296,12
2	uni	Machadinha com cabo de fibra 600gr, comprimento total 40cm; largura (comprimento do machado) 14 cm; peso: 600gr; Peso com cabo: 900gr; garantia 3 meses.	01	R\$ 49,63	R\$ 49,63
3	uni	Enxada larga de metal, Tipo de material da ferramenta - aço carbono; cabo de madeira; altura 20,60 cm. Garantia do fabricante 3 meses.	01	R\$ 45,96	R\$ 45,96
4	uni	Pá Bico com cabo; Tipo de material da ferramenta: aço carbono com cabo; material do cabo: madeira; Dimensão: 12,1 x 24,8 x 101,5 cm; garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 43,08	R\$ 43,08
5	uni	Tesoura Corta Galhos 700 mm; Cabo em aço com empunhadura emborrachada, borda da lâmina reta; dimensões do produto 71,5 x 2,5 x 26 cm; 0,73 g; garantia: 3 meses	01	R\$ 89,76	R\$ 89,76
6	uni	Sacho coração com cabo; tipo de material da ferramenta: aço; Cabo de madeira: 60cm; Quantidade de dentes: 5 dentes de aço; Dimensão: 7,5 x 11,5 x 30 cm; Peso do produto: 0,23 g; garantia 3 meses.	01	R\$ 23,37	R\$ 23,37
7	uni	Rastelo com rosca, Metal FJ-1006, 7,5 x 11,5 x 30 cm	01	R\$ 22,73	R\$ 22,73
8	uni	Conjunto para jardinagem metálico com cabo de madeira 3 peças	01	R\$ 75,76	R\$ 75,76
9	uni	Podador de galhos com serra e poda serrote corte 2 em 1; material do cabo: aço; Material da lâmina: aço temperado; comprimento do sabre: 34 cm; altura: 41 cm; Largura: 23 cm; garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 1.229,83	R\$ 1.229,83
10	uni	Tesoura para cerca viva com lâmina metálica e cabo de madeira: Dimensões do produto: 48,6 x 1,59 x 10,8 cm; 500 gr. Garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 57,50	R\$ 57,50
11	uni	Vassoura metálica fixa, 18 dentes, cabo de madeira 120 cm; Dimensões do produto: 153,4 x 37,5 x 9,5 cm; 624 gr.; garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 29,78	R\$ 29,78



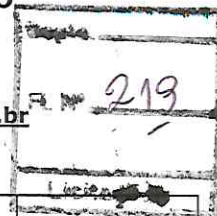
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



12	uni	Cavadeira Articulada , cabo metálico 120 cm, com batente plástico; dimensões do produto 141,2 x 10,7 x 17,9 cm; 2,61 quilogramas; garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 74,50	R\$ 74,50
13	uni	Serrote 450 mm (18") para madeira, comprimento da lâmina 450 mm; dimensão: 16 x 54 x 4 cm; peso do produto: 0,44 kg; material do cabo: borracha e plástico; material da lâmina: aço carbono; dentes por polegada: 8 dentes; acabamento do cabo: emborrachado; garantia: 24 meses.	01	R\$ 42,10	R\$ 42,10
14	uni	Regador de plantas e jardim . Material: plástico; volume: 10 litros; dimensões do produto: 49 x 34 x 55 cm; 487 gr; garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 16,16	R\$ 16,16
15	uni	Mangueira para jardim 30 metros com esguicho , tamanho: 30 metros; dimensões do produto: 27 x 27 x 16 cm; 3,98 quilogramas; garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 98,67	R\$ 98,67
16	uni	Vaso plástico anti-dengue , tipo de vaso: vaso comum; tamanho: pequeno; material: plástico; altura: 14,50 cm; Largura: 15 cm; Diâmetro: 15 cm; garantia: 60 meses.	05	R\$ 2,36	R\$ 11,80
17	uni	Vaso em resina , formato: redondo; peso do produto: 48 gr; altura: 10 cm; largura: 15 cm; diâmetro: 15 cm; garantia 60 meses.	06	R\$ 18,30	R\$ 109,80
18	uni	Vaso de parede para pendurar , tipo comum, material: plástico; peso do produto 200gr.; altura: 10 cm; largura: 13 cm; Tamanho da boca: 20 x 13 cm; diâmetro do fundo: 10 cm; volume: 1,6 litros; garantia: 60 meses.	05	R\$ 15,69	R\$ 78,45
19	uni	Painel porta ferramentas metálico , altura: 2 metros; largura: 93 cm; cor: preto; peso do produto: 7,20 kg.; garantia 12 meses.	01	R\$ 236,25	R\$ 236,25
20	uni	4 trilhos cremalheira de 2 mts. Acabamento: metálico; material: aço; garantia do fabricante: 3 meses.	04	R\$ 45,93	R\$ 45,93
21	uni	Suporte simples encaixe , para cremalheira; comprimento: 31,7 cm; altura: 7,3 cm; espessura: 3 mm; modelo simples; garantia do fabricante: 3 meses	20	R\$ 14,56	R\$ 291,20
22	uni	Kit com 6 prateleiras, bandeja de aço , 92 cm x 30 cm, garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 256,30	R\$ 256,30
23	uni	Contêiner de lixo em plástico 240 litros , material: polietileno de alta densidade; capacidade: 240 litros; largura: 595 mm; comprimento: 745 mm; altura: 1000 mm, cor: preto; garantia: 3 meses.	02	R\$ 363,67	R\$ 727,34
24	uni	Roçadeira lateral 2 T, 62 cc, a gasolina, profissional , 3 HP a 6500 RPM, Combustível, mistura (25:1); consumo aproximado (1/h): 1,2; capacidade do tanque (litros): 1; tipo de ignição: eletrônica; diâmetro do tubo de transmissão: 28 mm; diâmetro do corte com nylon: 42 mm; lâmina de corte: 3 pontas; diâmetro do fio de nylon: 2,6 mm; garantia: 6 meses.	01	R\$ 1.103,53	R\$ 1.103,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



25	uni	Pulverizador, manual de 5 l; altura: 41 cm. Larg. 17 cm; comprim: 18 cm; garantia: 3 meses	02	R\$ 112,12	R\$ 224,24
26	uni	Caixa organizadora 30 litros, material plástico cor transparente, formato retangular, tamanho da caixa ou cesto médio: de 30 litros; altura: 48 cm; largura: 45 cm; peso do produto: 1 kg; garantia: 12 meses.	03	R\$ 65,32	R\$ 195,96
27	uni	Luva para jardinagem; tamanho: M; tipo de material: algodão; punho com elástico para proporcionar melhor ajuste; garantia do fabricante: 3 meses.	03	R\$ 4,03	R\$ 12,09
28	uni	Luva para jardinagem; tamanho: G; tipo de material: algodão; punho com elástico para proporcionar melhor ajuste; garantia do fabricante: 3 meses.	05	R\$ 4,03	R\$ 20,15
29	uni	Caixa organizadora, capacidade 8,5 litros, altura: 22,50 cm; largura: 32 cm; comprimento: 14,80 cm, garantia: 3 meses.	02	R\$ 30,35	R\$ 60,70
30	uni	Lavadora de alta pressão, pressão de trabalho: 1300 psi; potência: 1400 w; alimentação: elétrica, tensão: 220 V; altura: 45 cm; largura: 20 cm; comprimento: 17 cm; garantia: 1 ano.	01	R\$ 862,87	R\$ 862,87
31	uni	Pistola plástico 8 jatos, diâmetro de bitola: 1/2; conecta em mangueira de 1/2; com sistema aquastop, esguicho e pistola; número de jatos: 8; material plástico, garantia do fabricante: 3 meses.	01	R\$ 54,95	R\$ 54,95

Obs: Os objetos deverão ser entregues na Rua João Manoel, nº 277 - CAPS Ad., em horário a ser definido pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 15 dias, a contar da emissão "Ordem de fornecimento/Nota de Empenho".



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de equipamentos, ferramentas de jardinagem e afins para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Ad.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária com base na Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos no âmbito nacional, visando atender às demandas específicas do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS ad) no que concerne à implementação de um projeto de jardinagem terapêutica.

A aquisição de equipamentos e ferramentas de jardinagem se justifica pela importância do ambiente verde como parte integrante do tratamento e reabilitação dos usuários atendidos pelo CAPS ad. A prática da jardinagem terapêutica tem se mostrado eficaz na promoção do bem-estar psicológico, na redução do estresse e na melhoria da autoestima dos pacientes, conforme evidenciado por estudos científicos.

Além disso, a execução deste projeto contribuirá para a integração social e a inclusão dos usuários do CAPS ad, proporcionando-lhes atividades significativas e ocupacionais, conforme preconizado nos princípios da Lei 14.133/2021, que visa a promoção da cidadania e o respeito à dignidade humana.

Portanto, a aquisição dos equipamentos e ferramentas de jardinagem se mostra essencial para atender às necessidades terapêuticas e de inclusão social dos usuários do CAPS ad, promovendo o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela legislação vigente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa contratada disponibilizará os seguintes itens, com as especificações mínimas:

1. Aparador de Grama, AP1500T.

- Potência: 1500w
- Frequência: 50/60 Hz;
- Rotações por minuto: 11.000 rpm;
- Diâmetro do corte: 280 mm;
- Alimentação: Elétrica;
- Voltagem: 220v.
- Garantia do Fabricante 12 mes(es)

2. Machadinha com Cabo de Fibra 600 GR

- Material do Cabo: Fibras de Vidro;
- Comprimento Total: 40 cm;
- Largura (comprimento do machado): 14 cm;
- Peso: 600g;
- Peso com cabo: 900g
- Garantia: 3 meses

3. Enxada larga de Metal

- Tipo de Material da Ferramenta - Aço Carbono;
- Cabo de Madeira.
- Dimensão: 20,6x29,6x145,4 cm
- Garantia do Fabricante: 3 mes(es)



4. Pá Bico com Cabo

- Tipo de Material da Ferramenta - Aço Carbono com Cabo;
- Material do Cabo – Madeira;
- Dimensão - 12,1x24,8x101,5 cm;
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

5. Tesoura Corta Galhos

- Cabo em Aço Com Empunhadura Emborrachada feita de Plástico, Borracha, Aço, Metal e Aço inoxidável de 700 Mm
- Borda da lâmina Retrátil;
- Dimensões do produto 71,5 x 2,5 x 26 cm;
- Garantia 3 meses

6. Sacho Coração com cabo

- Material da Ferramenta; Metal;
- Cabo: madeira 60cm
- Tipo de Material da Ferramenta Aço;
- Quantidade de Dentes 5 dente (s); Material dos Dentes Aço;
- Dimensão 7,5x11,5x30 cm;
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

7. Rastelo com Rosca

- Material da Ferramenta; Metal;
- Dimensão 7,5x11,5x30 cm;
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

8. Conjunto para jardinagem Metálico com cabo de madeira 3 peças

- Material da Ferramenta; Metal;
- Dimensão 7,5x11,5x30 cm;
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

9. Podador De Galhos Com Serra E Poda Serrote Corte 2 Em 1

- Material do cabo: Aço;
- Material da lâmina: Aço temperado
- Comprimento do Sabre: 34,00 cm;
- Altura: 41,00 cm
- Largura: 23,00 cm
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

10. Tesoura para Cerca Viva

- Dimensões do produto 48,6 x 15,9 x 10,8 cm; 500 g
- Lâmina Metálica
- Cabo de Madeira
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)



11. Vassoura Metálica Fixa 18 Dentes,

- Cabo De Madeira de 120 Cm
- Dimensões do produto - 153,4 x 37,5 x 9,5 cm; 624 g
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

12. Cavadeira Articulada

- Cabo Metálico 120 Cm;
- Com Batente Plástico;
- Dimensões do produto - 141,2 x 10,7 x 17,9 cm; 2,61 quilogramas
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

13. Serrote 450mm (18") para Madeira.

- Comprimento da Lâmina 450,00 mm; Dimensão: 16x54,5x4 cm
- Peso do Produto: 0,44 Kg
- Material do Cabo: Borracha e Plástico
- Material da Lâmina: Metal;
- Tipo de Material da Lâmina: Aço Carbono
- Dentes por Polegada 8 dente(s);
- Acabamento do Cabo: Emborrachado
- Garantia do Fabricante: 24 mese(s)

14. Regador de plantas e jardim.

- Material: plástico;
- Volume: 10 litros;
- Dimensões do produto 49 x 34 x 55 cm; 487 g;
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

15. Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho

- Tamanho 30 m.
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

16. Vaso Plástico Anti-Dengue

- Tipo de Vaso: Comum;
- Tamanho: Pequeno;
- Material: Plástico;
- Altura: 14,50 cm;
- Largura: 15,00 cm;
- Diâmetro 15,00 cm;
- Garantia do Fabricante: 60 meses

17. Vaso Plástico

- Tipo de Material: Plástico
- Formato: Redondo;
- Peso do Produto: 48,00 g;
- Altura 10,00 cm;
- Largura 7,00 cm;
- Diâmetro 13,00 cm;
- Garantia do Fabricante: 60 meses



18. Vaso De Parede Para Pendurar.

- Tipo de Vaso: Comum;
- Material Plástico;
- Peso do Produto: 200,00 g;
- Altura 10,00 cm
- Largura 13,00 cm;
- Tamanho da boca: 20 x 13 cm;
- Altura: 13,5cm;
- Diâmetro do fundo: 10cm;
- Volume: 1,6 litros.
- Garantia do Fabricante: 60 meses

19. Painei Porta-ferramentas Metálico

- Altura 640 mm
- Largura 970 mm
- Cor Preto;
- Peso do Produto 7,20 Kg.
- Garantia: 12 mês

20. Trilhos Cremalheira 2m

- Acabamento: Metálico
- Material: Aço
- Comprimento: 200 mm
- Largura: 5 mm
- Altura: 4 cm.
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

21. Suportes Simples Encaixe

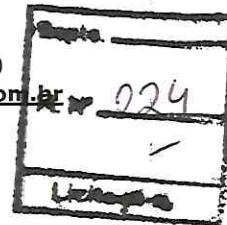
- Comprimento: 31,7cm
- Altura: 7,3cm;
- Espessura: 3mm;
- Modelo: Simples;
- Garantia do Fabricante: 3 mês

22. Kit Com 6 Bandejas de Aço (Prateleiras)

- Bandejas De Aço Avulsa
- Dimensões: 92cm X 30cm;
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

23. Contêiner de Lixo em Plástico 240 Litros

- Material: polietileno de Alta densidade; Capacidade: 240L
- Largura: 595mm; Comprimento: 745mm
- Altura: 1000mm;
- Cor: Preto;
- Conteúdo da Embalagem:
- Coletor 240L.
- Garantia do Fabricante: 3 mes(es)



24. Roçadeira Lateral 2T 62CC à Gasolina Profissional

- Potência: 62CC (cilindradas) 3HP a 6.500 RPM
- Combustível: Gasolina: Consumo aproximado (l/h): 1,2;
- Capacidade do tanque (litros): 1;
- Tipo de ignição: Eletrônica;
- Diâmetro do tubo de transmissão: 28mm;
- Diâmetro de corte com nylon: 42cm;
- Lâmina de corte: 3 pontas;
- Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm.
- Garantia: 6 meses

25. Pulverizador

- Manual;
- Volume 5L;
- Altura 41,00 cm;
- Largura 17,00 cm;
- Comprimento 18,00 cm.
- Garantia: 3 meses

26. Caixa organizadora.

- Material Plástico
- Cor transparente
- Formato Retangular
- Tamanho da Caixa ou Cesto Médio: de 30 L
- Altura 48,00 cm
- Largura 45,00 cm
- Peso do Produto 1,00 Kg
- Garantia: 12 meses

27. Luva Para Jardinagem

- Tamanho: M
- Tipo de Material: Algodão;
- Punho com elástico para proporcionar melhor ajuste
- Garantia: 3 meses

28. Luva Para Jardinagem

- Tamanho: G
- Tipo de Material: Algodão;
- Punho com elástico para proporcionar melhor ajuste
- Garantia: 3 meses

29. Caixa organizadora

- Material Plástico
- Cor transparente
- Formato Retangular
- Capacidade 8,50 L
- Altura 22,50 cm
- Largura 32,00 cm



- Comprimento 14,80 cm
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

30. Lavadora De Alta Pressão

- Pressão de Trabalho 1300 PSI
- Potência: 1400 W
- Alimentação: Elétrica
- Tensão Elétrica 220V
- Peso do Produto na
- Altura 45,00 cm
- Largura 20,00 cm
- Comprimento 17,00 cm
- Garantia: 12 mês (s)

31. Pistola Plástico 8 Jatos

- Diâmetro da Bitola 1/2;
- Conecta em Mangueira de 1/2; com Sistema Aquastop;
- Esguicho e Pistola;
- Número de Jatos 8; Material Plástico
- Garantia do Fabricante: 3 mês (es)

5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos, ferramentas, materiais e afins que serão adquiridos deverão ser fornecidos a partir de uma prestação única.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O material deverá ser entregue na Rua João Manoel, 277 – CAPS Ad.

7. CRITÉRIOS DE CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

Os equipamentos, ferramentas, materiais serão aceitos após a inspeção e verificação das conformidades com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Ana Maria Praia Corrêa

Ana Maria praia Corrêa
22237
Coordenadora CAPS ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Nº 9486/2024

Dispensa Eletrônica Nº 0040/2024

Objeto: Aquisição de Material de Jardinagem para o CAPS AD

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato:

Fone:

E-mail:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1		Unid.		

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal do fornecedor



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9486/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0040/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o **Município De Sant'Ana Do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasito na rua....., nº....., na cidade de, bairro....., CEP, telefone, inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 10.854/2024**, **Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do aviso de dispensa, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Jardinagem para o CAPS AD, com recurso de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o aviso de dispensa eletrônica;
- 1.2.3. a Proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é até 30 de junho de 2025.
- 2.2. O produto deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II.
- 2.3. Fica fixado que o contratado deverá realizar a entrega do objeto, na Rua João Manoel, nº 277 - CAPS Ad. em horário a ser definido pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 dias, a contar da emissão "Ordem de fornecimento/Nota de Empenho".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor total dos produtos/serviços do objeto do presente contrato é de R\$ (...), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da disputa.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
4703 - Emenda Impositiva Legislativa Municipal	1500 - 0040	3.3.3.9.0.30 - 89511
4654 - Manutenção do CAPS AD	4600 - 4501	3.3.3.9.0.30 - 87433
4654 - Manutenção do CAPS AD	1621 - 4220	3.3.3.9.0.30 - 87421
3002 - Aquisição de móveis e utensílios	1500 - 0040	3.4.4.9.0.52 - 89899
3009 - Aquisição de equip. E material permanente	2601 - 4505	3.4.4.9.0.52 - 90428
3762 - Aquis. Equip. Mat. Permanente - CAPS	1600 - 4501	3.4.4.9.0.52 - 87377
3763 - Aquis. Equip. Informática - CAPS	1600 - 4501	3.4.4.9.0.52 - 87378

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado, na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do objeto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento expedida pela Secretaria Municipal requerente.

6.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2. A Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será a servidora Ana Maria Praia Corrêa, matrícula nº 22237.
- 9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

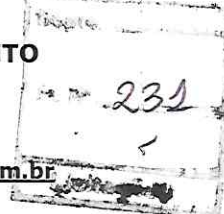
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- p) Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- q) Os itens adquiridos devem ser de primeira qualidade e com fornecimento seguro e de acordo com os padrões de segurança previstos na legislação vigente;
- s) A empresa deve se responsabilizar pelas garantias de assistência técnica, de peças e componentes e seguro contra acidentes de trabalho para os colaboradores que farão o transporte do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS,/...../2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)